



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020 - PRC 198/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020.

DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA VF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONTRA A DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO QUE A DECLAROU INABILITADA - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS FROTAS DA POLÍCIA MILITAR (CONVÊNIO 03/2017) E POLÍCIA CIVIL (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 96/2016) - CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO:

- I.** A interposição de recurso por parte da empresa VF COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS no que tange à sua inabilitação no certame,
- II.** A decisão da Pregoeira e a Equipe de Apoio quanto à manutenção da inabilitação da Recorrente VF COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS;
- III.** A inexistência de propostas aptas à atender o objeto licitado;
- IV.** O Princípio da Autotutela através do qual a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, podendo anulá-los quando ilegais ou revogá-los quando inoportunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

V. O Poder Discricionário concedido à Administração Pública, através do qual é concedido à seus agentes a prática de atos com a liberdade de escolha, sempre pautados na Conveniência e Oportunidade;

RESOLVE:

- 1) Conhecer do Recurso Interposto pela empresa **VF COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS** e julgar **IMPROCEDENTES** suas razões, mantendo, assim, a decisão acertada da Pregoeira e sua equipe de apoio que a declarou inabilitada;
- 2) Revogar o Processo Licitatório nº 168/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 74/2020, que tem por objeto o registro de preços para abastecimento de combustível para veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais, veículos pertencentes às frotas da Polícia Militar (convênio 03/2017) e Polícia Civil (acordo de cooperação técnica 96/2016), tendo em vista a necessidade de republicação do instrumento convocatório em virtude da inexistência de propostas aptas à atender o objeto licitado.

Sarzedo, 23 de Dezembro de 2020.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal